



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

**CONTRATO N.º 003/2018.**

**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA E A EMPRESA "CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA", OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA O CARGO DE PROCURADOR JURÍDICO.**

Processo Licitatório n.º 003/2018.

Modalidade: Dispensa De Licitação n.º 002/2018.

Fundamento: Lei n.º 8.666/93. (Lei de Licitações e Contratos).

Pelo presente Termo de Contrato Administrativo, de Prestação de Serviços que entre si fazem as partes, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.860019/0001-70, com sede na cidade de Pracinha/SP, sito à Avenida Santos Dumont, n.º 198, Centro, CEP 17.790-000, e-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br), neste ato representada por seu Presidente, Senhor **SERGIO APARECIDO PERRUD**, brasileiro, união estável, portador da cédula de identidade RG n.º 23.987.217-4 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob n.º 097.616.058-76, residente e domiciliado à Rua Carlusso Soares n.º 491, Centro, nessa cidade de Pracinha, Comarca de Lucélia, Estado de São Paulo, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.421.868/0001-89, com sede na Av. Boa Vista, n.º 145, Jardim Santa Maria, na cidade de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor **MAURO FREITAS**, portador do RG n.º 6.960.136-7-SSP- SP e do CPF n.º 779.732.328-34, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam neste ato, nos termos e para fins da **DISPENSA LICITATÓRIA n.º 002/2018**, que será regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes, na forma e condições que se seguem:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA**

### **DO OBJETO**

Constitui o objeto do referido Contrato a contratação de Empresa especializada para **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência constantes do Anexo I, Proposta da Contrata constante do Processo de Licitação n.º 003/2018, **Dispensa de Licitação n.º 002/2018**.

## **CLÁUSULA SEGUNDA**

### **DO PAGAMENTO**

Pela realização dos serviços, objeto deste Contrato, a Contratante pagará o valor total e único de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais) à Contratada. Os pagamentos das taxas de Inscrições do presente Concurso Público recebidos pela Contratada, dos candidatos serão revertidos a Câmara Municipal, e serão depositados na Caixa Econômica Federal, Agência: 1157 c/c n.º 5-8. Sendo titular a Câmara Municipal de Pracinha.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

## **CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os pagamentos decorrentes da contratação dos serviços, objeto da presente Dispensa de Licitação, no exercício de 2018, correrão por conta dos recursos de dotações orçamentárias do orçamento vigente da Câmara Municipal de Cidade de Pracinha/SP, conforme segue discriminado: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL- 01.031.0002.2002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA.

## **CLÁUSULA QUARTA DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente Contrato vincula-se, para efeitos do inciso XI do artigo 55, da Lei nº 8.666/93, ao Processo Licitatório nº 003/2018 – Dispensa de Licitação nº 002/2018, bem como à proposta de preço oferecida pela **CONTRATADA**.

## **CLAUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá manter, durante todo período de vigência deste Contrato, as suas condições de habilitação e qualificações exigidas no processo Licitatório nº 003/2018, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.

## **CLÁUSULA SEXTAS RESPONSABILIDADES: DA CONTRATANTE**

Recebimento e protocolo de eventuais recursos administrativos com encaminhamento para análise da **CONTRATADA**;

Designação de local para a realização das provas;

Nomeação de Comissão especialmente designada para acompanhar e fiscalizar a aplicação das provas;

Publicação dos Editais e Portarias, cujos modelos serão fornecidos pela empresa adjudicada vencedora, de acordo com legislação em vigor.

### **DA CONTRATADA:**

Serviços de elaboração do Edital do **CONCURSO PÚBLICO** para o cargo de **PROCURADOR JURÍDICO**;

Elaboração de Editais necessários para publicações, divulgação do Concurso Público, provas, notas e classificações;

Fornecimento de ficha de inscrição via internet no site da empresa;

Elaboração, aplicação, reprodução e correção das provas;

Emissão de listagem do resultado parcial e final do Concurso Público;

Emissão do relatório do certame;

Elaboração de listagem dos inscritos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

Análise e parecer de recursos interpostos por candidatos;

Divulgação do resultado final da seleção, com nome, número da inscrição e notas obtido pelos candidatos em cada prova e média final, observado o critério de classificação, pela média final com nome de todos os candidatos classificados e daqueles que não compareceram ao exame;

Elaboração do relatório final contendo os atos do Concurso Público;

É de responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento da equipe para trabalhar no presente Concurso Público, bem como qualquer vínculo de qualquer natureza, como despesas com alimentação e transporte da equipe;

Ser responsável pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Responder pelo pagamento dos salários devidos pela mão-de-obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância das leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente do trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços;

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, direta ou indiretamente, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, de seus funcionários ou de terceiros;

Responder por qualquer ato indenizatório oriundo do presente Concurso Público.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será de 04 de junho de 2018 a 04 de novembro de 2018, prorrogável por igual período a critério da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES E MULTAS

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do Contrato, não se aplicando a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a **CONTRATADA** ficará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: camara@camarapracinha.sp.gov.br

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) Caso o Contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência ou outras, sem autorização prévia do **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação na execução do serviço;
- d) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia por parte da **CONTRATADA**.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação e de qualificação assumidas no Processo Licitatório nº 01/2017 – Dispensa nº 01/2017.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Se a **CONTRATANTE** tiver que ingressar em juízo em consequência deste Contrato, a **CONTRATADA**, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos.

## CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Lucélia Estado de São Paulo, como único e competente para dirimir eventuais dúvidas quanto à execução deste instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acertadas, as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, perfeitamente justas e avençadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas nomeadas.

Câmara Municipal de Pracinha/SP, 04 de junho de 2018



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

---

**CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**

**Mauro Freitas**

RG nº 6.960.136-7 SSP/ SP

CPF/MF nº 779.732.328-34

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**SERGIO APARECIDO PERRUD**

RG nº 23.987.217-4 (SSP/SP)

CPF/MF sob nº 097.616.058-76

**Testemunhas:**

---

NOME: Alcione Pereira da Silva Brito

CPF/MF: 148.248.988-03

---

NOME: Leonardo Henrique Leite de Oliveira

CPF/MF: 456.610.698-55



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

1. Preço unitário máximo a ser cobrado dos candidatos:
  - 1.1. Ensino superior completo R\$ 80,00 (oitenta reais);
2. A Descrição Técnica do Objeto deverá consistir em:
  - 2.1. A empresa contratada deverá realizar o concurso público para o preenchimento do Emprego Público de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pracinha, conforme Lei Municipal nº 674/2018, com preenchimento de 01 (uma) vaga, número de inscrições, considerando o seguinte nível de ensino:
    - 2.1.1. Ensino Superior Completo;
  - 2.2. Itens básicos de responsabilidade da Contratada:
    - a) Estudar e verificar a legislação municipal aplicável ao processo do concurso público, especialmente quanto ao emprego público e função a ser contemplada no caso;
    - b) Elaborar as minutas dos editais do processo do concurso público, nos termos da legislação em vigor;
    - c) Elaboração do cronograma geral;
    - d) Elaboração de programas de estudos para o emprego público;
    - e) Recebimento de inscrições via internet, e processamento e armazenamento das inscrições de responsabilidade da contratada, através de provedor da mesma;
    - f) Elaborar, reproduzir e aplicar as provas teóricas para todas as disciplinas;
    - g) Elaboração dos Editais Diversos, como: homologação de inscrições, convocação para as provas, divulgação de gabarito, divulgação de resultado e outros;
    - h) Suporte Técnico pedagógico e acompanhamento de todo o Concurso Público, desde a elaboração do Edital até Relatório Final;
    - i) Organização da Logística desde as inscrições até aplicação das provas;
    - j) Elaboração das provas com questões objetivas contendo quatro alternativas;
    - k) Aplicação das provas com fiscais de responsabilidade da Contratada:  
Correção das provas (escrita);
    - m) Divulgação do gabarito 24 horas após a realização das provas no site da Contratada ([link:www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br)) e no site da Contratante (com link: [www.camarapracinha.sp.gov.br](http://www.camarapracinha.sp.gov.br));
    - n) Divulgação eletrônica do resultado pelo site Contratada ([link:www.cmmconcursos.com.br](http://www.cmmconcursos.com.br)) e no site da Contratante (com link [www.camarapracinha.sp.gov.br](http://www.camarapracinha.sp.gov.br));
    - o) Análise e respostas fundamentadas em eventuais recursos ou questionamentos sobre questões das provas;
    - p) Assessoria Jurídica durante todas as fases de realização do Concurso Público; q) Elaboração de Relatório Final encadernado em capa dura, Relatório Digital e Eletrônico, contendo todos os atos do concurso público, exceto publicações oficiais e locais para realização das provas de responsabilidade da Contratante;
  - 2.2.1. Elaboração de relatório final do processo.
3. Modalidade de Licitação a ser adotada: Dispensa de Licitação;
4. Acompanhamento por parte da Câmara Municipal;
  - 4.1. A Câmara Municipal poderá intervir em qualquer momento e estágio do processo do concurso público;
  - 4.2. Poderá, a seu critério, constituir Comissão para acompanhar os serviços realizados, bem como julgar eventuais interposições de recursos, sempre em conjunto com a Contratada, se necessário for.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 003/2018.

OBJETO: contratação de Empresa especializada para **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência constantes do Anexo I, Proposta da Contrata constante do Processo de Licitação n.º 003/2018, **Dispensa de Licitação n.º 002/2018**.

ADVOGADO: MARIA APARECIDA SORROCHI PIMENTA

Nº OAB/SP: 185319

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pracinha/SP, 04 de junho de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alcione Pereira da Silva Brito

Cargo: Secretária Administrativa

CPF: 148.248.988-03

RG: 26.295.637-8

Data de Nascimento: 06/09/1972

Endereço residencial completo: Rua Primo Ferruzzi, 2211, Vila Cayres – Lucélia/SP.

E-mail institucional: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [alcibrito@gmail.com](mailto:alcibrito@gmail.com)

Telefone(s): 18 3552 1152/1899725 8762

Assinatura: \_\_\_\_\_

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Sergio Aparecido Perrud

Cargo: Presidente

CPF: 097.616.058-76

RG: 23.987.217-4

Data de Nascimento: 27/10/1969

Endereço residencial completo: Rua Carlusso Soares, 491, Centro, Pracinha/SP.

E-mail institucional: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [sergio@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:sergio@camarapracinha.sp.gov.br)

Telefone(s): 18 3552 1152/ 18 99749 2578

Assinatura: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 - FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

Pela CONTRATADA:

Nome: Mauro Freitas

Cargo: sócio proprietário

CPF: 779.732.328-34

RG: 6.960.136-7

Data de Nascimento: 19/12/1956

Endereço residencial completo: Avenida Boa Vista, nº 145 – Jardim Santa Maria Presidente Venceslau/SP

E-mail institucional: [cmmconcursos@yahoo.com.br](mailto:cmmconcursos@yahoo.com.br)

E-mail pessoal: [mauro.seconve@gmail.com](mailto:mauro.seconve@gmail.com)

Telefone(s): 18 3271 5132 / 18 99726 3140

Assinatura: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. SANTOS DUMONT N.º 198 - CENTRO CEP 17.790-000 – FONE/FAX 018 3552 1152

E-mail: [camara@camarapracinha.sp.gov.br](mailto:camara@camarapracinha.sp.gov.br)

## **EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

Contrato: 003/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2018.

PROCESSO N.º 003/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PRACINHA.

CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

Objeto do Contrato: Constitui o objeto do referido Contrato a contratação de Empresa especializada para realização de Concurso Público, conforme especificações constantes do Termo de Referência constantes do Anexo I. PAGAMENTO: VALOR TOTAL: R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 04/06/2018 a 04/11/2018. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.02. SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL-01.031.0002.2002-MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA DA CÂMARA - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Lucélia, para dirimir qualquer dúvida oriunda do Contrato. DISPOSIÇÕES FINAIS: A íntegra do presente Contrato está à disposição dos interessados na Secretaria da Câmara Municipal. DATA: 04/06/2018. ASSINATURAS: SERGIO APARECIDO PERRUD, Presidente da Câmara Municipal de Pracinha-Contratante e MAURO FREITAS - CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Contratada.

Sergio Aparecido Perrud  
= Presidente =